

**LEI N° 1.056/2013**

**DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N° 846/2009, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS E/OU ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ.**

---

**ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado dispositivo ao art. 10 da Lei Municipal nº 846/2009, de 15 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

**“Art. 10** Poderá o Município dispor de recursos públicos para a formação profissionalizante dos interessados e investir no pagamento de locação de áreas e prédios para empresas que venham a instalar-se ou estejam em processo de ampliação de suas atividades, observados os preceitos de responsabilidade fiscal e compensação tributária de cada empreendimento.

Parágrafo Único: Eventualmente e por prazo determinado, poderá ocorrer a locação de prédio fora do Município, quando não há prédio local disponível e compatível com a necessidade de ampliação da Empresa, mediante a comprovação do retorno de 100% (cem por cento) dos impostos para o Município.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 846/2009, de 15 de setembro de 2009.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM  
28 DE MAIO DE 2013.

**Eliseu João Redel Schenkel**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Inês L. E. Dapper**  
**Secretaria Municipal de Administração**